EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO

(Retiradas pelos respectivos autores durante a 202ª SE, de 21 de dezembro de 2023)

EMENDA nº 161 ao PL nº 586/2023

"Pelo Presente, e na forma do Regimento, REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Sul, na Subprefeitura da Vila Mariana, para que os lotes das Quadras F0123/0124/0130, do Setor 036 e lotes das Quadras F0007/0008 do Setor 041, sejam consideradas ZM (Zona Mista) e para que a Quadra F004, do Setor 041 seja considerada ZEPEC (Zona de Proteção Cultural).

Cris Monteiro (NOVO)

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O bairro de Vila Nova Conceição, localizado na Zona Sul de São Paulo, pertence ao distrito de Moema e é delimitado pelas avenidas Antônio Joaquim de Moura Andrade, ao norte; Hélio Pelegrino, ao sul; República do Líbano, a leste e Santo Amaro, a oeste e pelos bairros de Moema, Jardim Lusitânia, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Vila Olímpia, e o Parque do Ibirapuera. Sua localização é lindeira ao Parque do Ibirapuera, possuindo algumas quadras incluídas no tombamento do envoltório do Parque do Ibirapuera, de acordo com RESOLUÇÃO 05/CONPRESP/2003 E 03/CONPRESP/2014, com atual zoneamento em ZEPEC, sendo, portanto, considerado uma extensão da região do Parque Ibirapuera.

Em que pese a presença do parque, o bairro ainda conta com grande concentração de áreas verdes, públicas (Praça Pereira Coutinho e Praça Cidade de Milão) e privadas presentes nas áreas permeáveis de grande parte dos edifícios adensados ao longo dos anos 80 e 90, sob a vigência das regras e parâmetros do plano diretor e zoneamento de 1972 (LEI Nº 7805, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1972, Regulamentada pelo Decreto nº 11.106/197 e Lei nº 11.157/1991), plano este em que o bairro foi considerado uma Z2, uma zona mista de média densidade e uma ZER na área mais próxima ao parque do Ibirapuera, dessa forma a Vila Nova Conceição, preservou em boa parte do seu território as características originais como a horizontalização residencial em quadras localizadas na porção norte do bairro e prédios de gabaritos menores alternando para torres mais altas apenas nas vias de maior volume de tráfego, todos com grandes áreas permeáveis intra lote e maior distanciamento entre as construções.

O uso habitacional é o predominante no bairro, considerando a existência de uma Zona Exclusivamente Residencial – ZER, na porção ao norte da Rua João Lourenço e a presença de uma Zona Mista – ZM ao sul da mesma via, nos termos da atual legislação de uso e ocupação do solo. Uma visão mais aproximada revela que a área delimitada pelas quatro vias arteriais apresenta características específicas, pela sua conformação topográfica e seu padrão regular de arruamento e parcelamento do solo. Esta morfologia espacial confere uma identidade urbana ao bairro e uma notória vocação habitacional.

Analisando todos os usos incidentes sobre a área em questão, conforme a lei de zoneamento da cidade, o bairro apresenta a seguinte configuração espacial: Ao norte da Rua João Lourenço – como já mencionado – um padrão residencial até dois pavimentos, por se tratar

de Zona Exclusivamente Residencial – ZER. Ao Sul desta via ocorre uma ocupação verticalizada, com edifícios de múltiplos pavimentos, inseridos em uma Zona Mista – ZM. A

A presença de uma faixa de ZEU definida ao longo da Avenida Santo Amaro, que permite edificações de maior coeficiente e sem limite de gabarito de altura. Uma Zona de Centralidade – ZC está implantada ao longo da Rua Afonso Brás, que admite gabarito de até 48,00 metros, ou prédios de até dezesseis pavimentos.

Diante deste cenário, entendemos ser fundamental a preservação das características morfológicas e ambientais do bairro que servem como amortecedor ambiental e zona de transição de gabaritos e densidades entre a Operação Urbana Faria Lima e o Parque do Ibirapuera.

Dentro deste espírito, protocolou e teve êxito ao longo dos anos o tombamento junto ao CONPRESP a EE Martim Francisco e a UBS Max Perlman conforme Resolução 018/CONPRESP/2016, (a área tombada localiza-se no quadrilátero formado pela Rua Brás Cardoso, Rua Domingos Leme, Rua Domingos Fernandes e Rua Jacques Félix). Esta área tombada fica próxima de outro patrimônio ambiental E CULTURAL, referência do bairro e seu modus vivendi que é a Praça Pereira Coutinho que possui uma densa área de vegetação e é local em que todos moradores se socializam, tanto o é que o maior apelo do mercado imobiliário é o uso da proximidade desta praça como argumento de venda em seus informes e materiais publicitários.

A proposta apresentada pelo executivo municipal pretende ampliar a ZEU já existente, esta (quadras em rosa na figura abaixo) enseja grave ataque às condições ambientais do bairro, comprometendo a quantidade de insolação que chegará as árvores das ruas, a Praça pereira Coutinho, comprometendo o desenvolvimento desses exemplares arbóreos, diminuindo a área de vegetação e permeabilizada de intra lote e alterando substancialmente a morfologia do bairro, EXTERMINANDO o caráter ÚNICO desse pequeno bairro que cumpre sua função de amortecedor do parque e área de transição entre tantas ZER (Jardim Lusitânia, Vila Paulista e área de casas ao norte da vila nova, ZEUs no Itaim e lindeira a santo amaro e Operação Urbana Faria Lima.

Nestes termos, peço a colaboração dos nobre pares para a aprovação desta importante emenda.”

EMENDA nº 162 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente, e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão de artigo nas disposições finais do Projeto de Lei 586/2023, com a seguinte redação:

Art. .... Altera para ZEU (Zona de Expansão Urbana), gleba situada na Avenida Jacú-Pêssego, altura dos números 3788/3700 (setor 242 - quadra: R999).

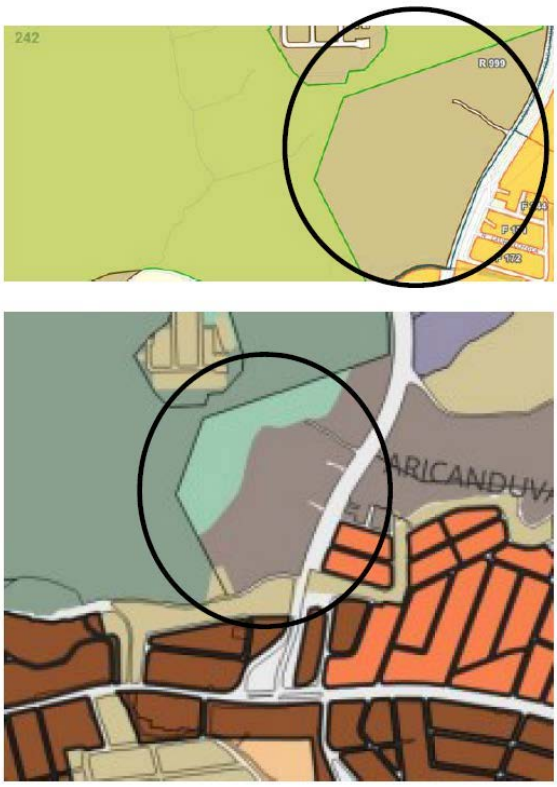

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023

Arselino Tatto - PT

Vereador

JUSTIFICATIVA

A quadra, objeto desta proposta de alteração, está inserida na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana:



Entretanto, Todo o entorno, na parte pertencente ao distrito de São Mateus já está classificado como ZEU, conforme proposta apresentada pela SMUL.

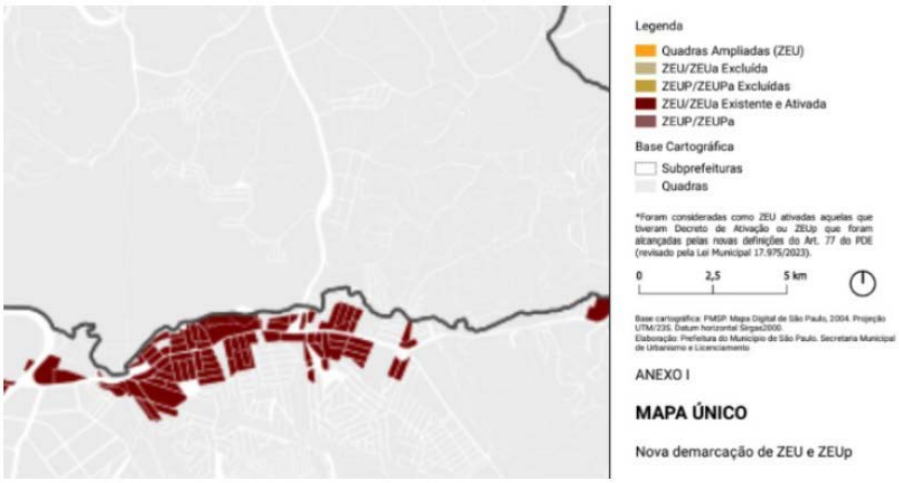

A referida alteração permitirá em melhor aproveitamento da região para a viabilização de habitações populares e outras necessidades, pois possui toda a infraestrutura necessária, ficando de frente para a Av. Jacú-Pêssego. Não faz sentido haver dois diferentes zoneamentos para um mesmo imóvel, por isso, solicitamos que seja unificada como ZEU.

Todo o entorno do lado do bairro de São Mateus já está classificado como ZEU, porém as quadras pertencentes ao distrito de Itaquera foram ignoradas. Esta modificação está

compatível com as diretrizes do Plano Diretor, nos seus artigos 76 e 77, pois a quadra está a menos de 700 metros da Estação Jacu-Pêssego do Monotrilho, que está fase avançada de construção.”

EMENDA Nº 163 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUER-SE a

inclusão na presente proposta do seguinte artigo conforme descrição abaixo:

Art. “X” Ficam incluídos os lotes de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIs) e Zona Mista Especial (ZMA) - localizados na Av. Aluísio Teixeira Leite, 2796, 3136 e 3260, respectivos contribuintes, 308.148.0009-1/308.148.0008-1 e 308.148.0006-5 e o lote localizado na Rua Raimundo da Cunha Matos, 51 contribuinte 308.148.0001-4, à Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM) em decorrência da futura implantação do Parque do Morro Grande.

Sala das Sessões,

SANDRA SANTANA (PSDB)

Vereadora

Justificativa

Com a proximidade da implantação do Parque do Morro Grande, para que verifique todas as possibilidades de atividades neste espaço, sendo necessário anexar esses lotes para o Zoneamento Especial de Preservação ambiental. Com essa possibilidade de transformação de lotes ZERa e Zeis à Zepam haverá a possibilidade de contemplar a população que luta há anos pelo parque do Morro Grande na Região da Brasilândia.”



EMENDA Nº 164 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente, e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão de artigo nas disposições finais do Projeto de Lei 586/2023, com a seguinte redação:

Art. .... Altera para ZEIS-2 - Zona Especial de Interesse Social 2, a gleba situada na Rua Chubei Takagashi (setor 239 - quadra: R94).





Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023

Arselino Tatto

Vereador

PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposta define como ZEIS-2, o setor 239 e quadra R94 na Rua Chubei Takagashi em Itaquera, encerrando a ambiguidade no Geosampa e acatando a sugestão recebida da SMUL. No GeoSampa, a área vem classificado de forma ambígua. Ora, o mapa apresenta a área como ZPDS, ora como ZEIS-2.

A proposta enviada pela SMUL à Câmara Municipal de São Paulo, corrigiu o problema:



Porém, a última versão apresentada pelo eminente relator e publicada no site da Câmara Municipal, traz novamente a ambiguidade:

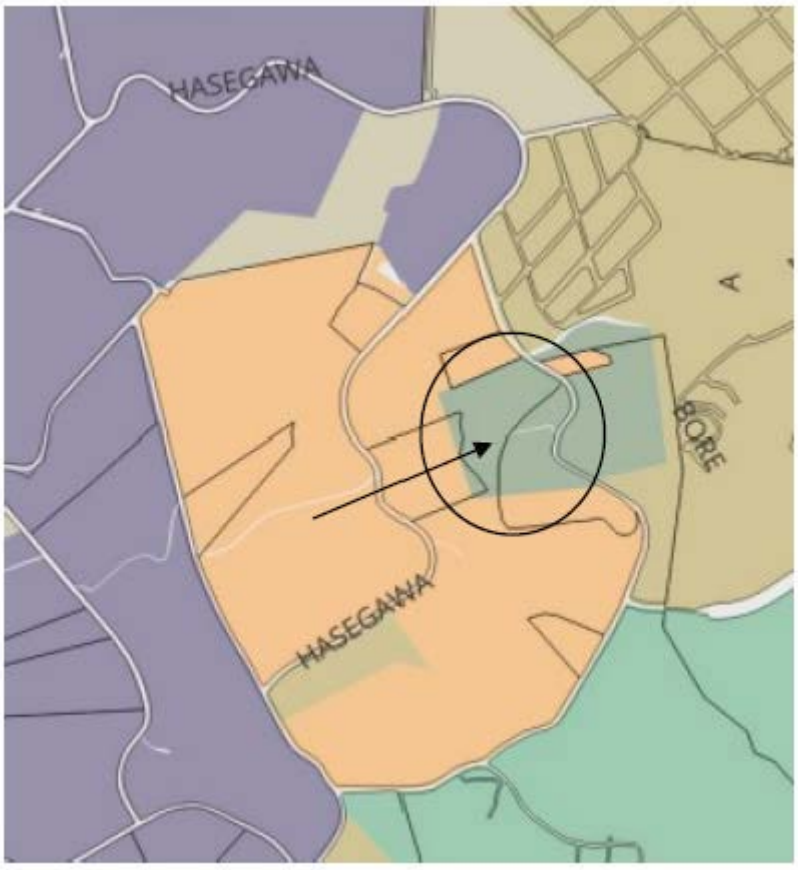

O referido imóvel encontra-se cercado por habitações populares e terrenos classificados como ZEIS-2, não se justificando de forma alguma a classificação de ZPDS, Zona Predominante Desenvolvimento Sustentável, cor verde no mapa de zoneamento, que não permite o aproveitamento para nada.

Com a carência de terrenos para habitações populares não faz sentido manter um imóvel congelado (ZPDS) cercado por imóveis classificados como ZEIS-2."

EMENDA Nº 165 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

"Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0031 a F0037, F0091 a F0093, F0039, F0040, F0063, F0064, F0042 a F0048, F0054 a F0062, CD01 da quadra F016 e dos lotes F0001 a F0029, F0082, F0055, CD01 da quadra F017, do Setor 015 na Subprefeitura de Pinheiros.

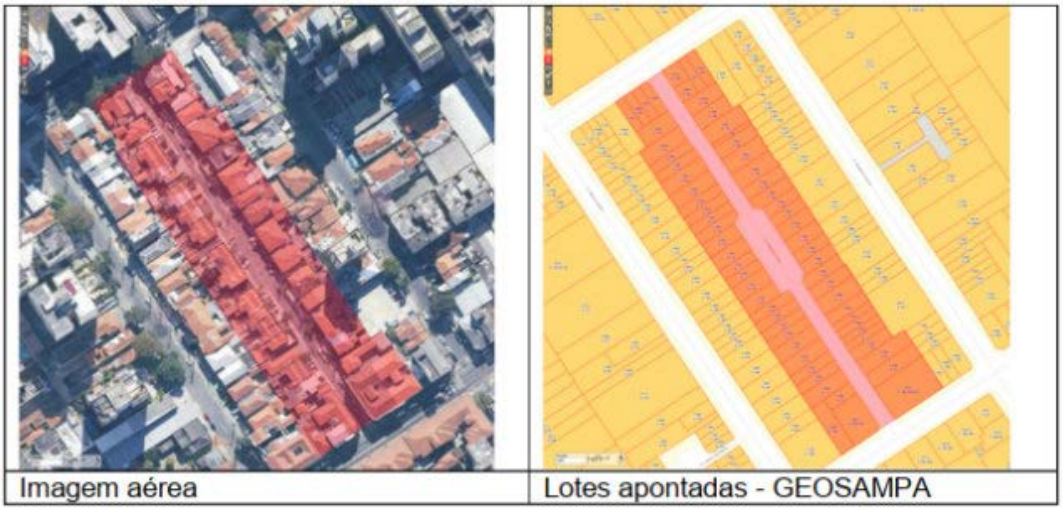

Imagem aérea | Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

Apesar de ser uma ocupação de alta densidade populacional, configura-se como uma espécie de “respiro” entre uma rua com nível de tráfego de médio a alto, como são a Rua Cardeal Arcoverde e a Rua Teodoro Sampaio. Constitui-se, ainda, como um local de passagem da comunidade local, que se beneficia ao percorrer essa rua, em função da tranquilidade e diversidade de paisagem que o padrão das ocupações apresenta.

Os sobrados desta microárea preservam vegetação em diversos dos seus recuos de frente e quintais, que possibilita a circulação dos ventos, a manutenção de níveis razoáveis de umidade do ar e trocas térmicas com o entorno. Além dos benefícios ambientais, essa ocupação de interior de quadra se constitui em um modo de morar, legítimo e desejável por seus ocupantes.

O conjunto está indicado para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 166 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0003 a F0015 da quadra F265 e dos lotes F0001, F0002, F0015 a F0024 da quadra F266, ambas do Setor 081 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - conjunto bem conservado, com implantação das construções nos lotes distintos da maioria das demais vilas (casas isoladas)

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1940.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, passagem agradável para pedestres

. Relação com o entorno - imóveis externos com uso comercial configuram fachada ativa, aumentando a segurança dos transeuntes.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 167 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Sul no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZONA MISTA - ZM nas quadras F007, F008, F010 e F011 do Setor 041, na Subprefeitura da Vila Mariana.



Atualmente ZM – Lei 16.402/12



Proposto no Substitutivo nº 2 do PL 586/23

JUSTIFICATIVA

A emenda visa preservar a o interior do bairro da Vila Nova Conceição e as áreas verdes no entorno. A possibilidade de construção de novos edifícios sem limite de altura trará danos irreversíveis ao bairro que possui condição sui generis de função de amortecedor /transição entre as baixas densidades do parque, sua área envoltória tombada com ZER e as altíssimas densidades da Operação urbana Faria lima (setor Santo Amaro/Hélio Pelegrino) bem como as ZEUs existentes na AV Santo Amaro. Destaca-se ainda a área verde entre as quadras, sendo a praça Pereira Coutinho área de fundamental importância imaterial e de patrimônio ambiental do bairro, praça essa que será sem dúvida prejudicada pelo cone de sombra de prédios sem limite de gabarito típicos de ZEU, deteriorando a qualidade de vida dos moradores, em função da piora da qualidade ambiental em função da ZEU grafada no PL. Visando reverter esta tendência em função do mapa que foi apresentado no dia de ontem, propomos que se reestabeleça as quadras indicadas como Zona Mista. Além disto, frisa-se que vizinha à quadra F007, encontra-se a EE Martim Francisco, tombada através da Resolução 18/Conpresp/2016, presente no Geosampa, que contempla igualmente a vegetação da quadra, que será igualmente afetada quando cercada em seu único lado livre de ZEU.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 168 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0008 a F0016 da quadra F222 e dos lotes F0001 a F0008, F0022 e F0023 da quadra F225, ambas do Setor 081 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - implantação das residências de forma isolada no lote permite ainda mais aeração e insolação para o entorno.

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1950.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, passagem agradável para pedestres

. Relação com o entorno - imóveis nas vias externas com uso comercial configuram fachada ativa, aumentando a segurança dos transeuntes.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 169 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação dos lotes F0053 a F0068 da quadra F016, do Setor 013 como ZPR – ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR, na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea



Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional e uso misto - residências no interior da quadra e pequenos comércios nas vias públicas (geração de emprego e renda local).

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1940/50.

. A vila está indicada para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 170 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação dos lotes F0010 a F0017 e F0167 da quadra F039, do Setor 013 como ZPR – ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR, na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1940.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e arborização ao longo da quadra, passagem agradável para pedestres, proporcionada pela amplitude das vistas combinada à copas das árvores.

. Pequenos comércios ocupam o conjunto, com geração de emprego e renda local, além de ajudar a manter a segurança das ruas, através das fachadas ativas e movimento de pedestres e clientes.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 171 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação dos lotes CD07, F0060 e F0039 da quadra F003 e dos lotes F0037, do F0001 até o F0032 e o lote F0034 da Quadra F004, do Setor 013 como ZPR, na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA	Foto de um imóvel típico da rua

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional, conjunto harmonioso com o Edifício da Faculdade de Saúde Pública.

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1950.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, passagem agradável para pedestres.

. Relação com o entorno - residências e janelas no nível da rua, aumentando a segurança dos transeuntes.

. O conjunto está indicado para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 172 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação dos lotes F0020 até F0028, F0165, F0032 até F0037 na quadra F039 e os lotes F0041 até F0055 e F0077 até F0081 na quadra F040, do Setor 013 como ZPR – ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR, na rua Alcides Pertiga, na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea



Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

Testemunho da ocupação do bairro; as residências no interior da quadra e pequenos comércios nas vias públicas (geração de emprego e renda local) são representantes típicos da arquitetura e ocupação urbana da década de 1950, com suas janelas no nível da rua, esse tipo de imóvel é mais humanizado e aumenta a segurança para os transeuntes, o que torna a sua preservação de fundamental importância para a arquitetura da cidade.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 173 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação dos lotes F0030, 31, F0055, do F0034 até o F0043, F006, F0058, CD 01, F0045 até F0053, F001, F004 e F0024 na quadras 025 e, os lotes F0217, F0028 até F0035, F0220, F0038 até F0054, F0101 e F0057, da quadra F026 do Setor 15 como ZPR, na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea



Lotes apontadas - GEOSAMPA



Foto de um imóvel típico da rua

JUSTIFICATIVA

Valor urbano, social e afetivo - Apesar de ser uma ocupação de alta densidade populacional, configura-se como uma espécie de “respiro” entre uma rua com nível de tráfego de médio a alto, como é a Rua Cardeal Arcoverde e uma rua de uso misto, com predominância de comércio/serviço de nível local, como é a Rua Deputado Lacerda Franco. Constitui-se, ainda, como um local de passagem da comunidade local, que se beneficia ao percorrer essa rua, em função da tranquilidade e diversidade de paisagem que o padrão das ocupações apresenta.

Os sobrados desta microárea preservam vegetação em seus recuos de frente e quintais, que possibilita a circulação dos ventos, a manutenção de níveis razoáveis de umidade do ar e trocas térmicas com o entorno. Além dos benefícios ambientais, essa ocupação de interior de quadra se constitui em um modo de morar, legítimo e desejável por seus ocupantes.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 174 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação das quadras 010, 011, 012 e 013 do Setor 015 como ZPR, na Subprefeitura de Pinheiros.

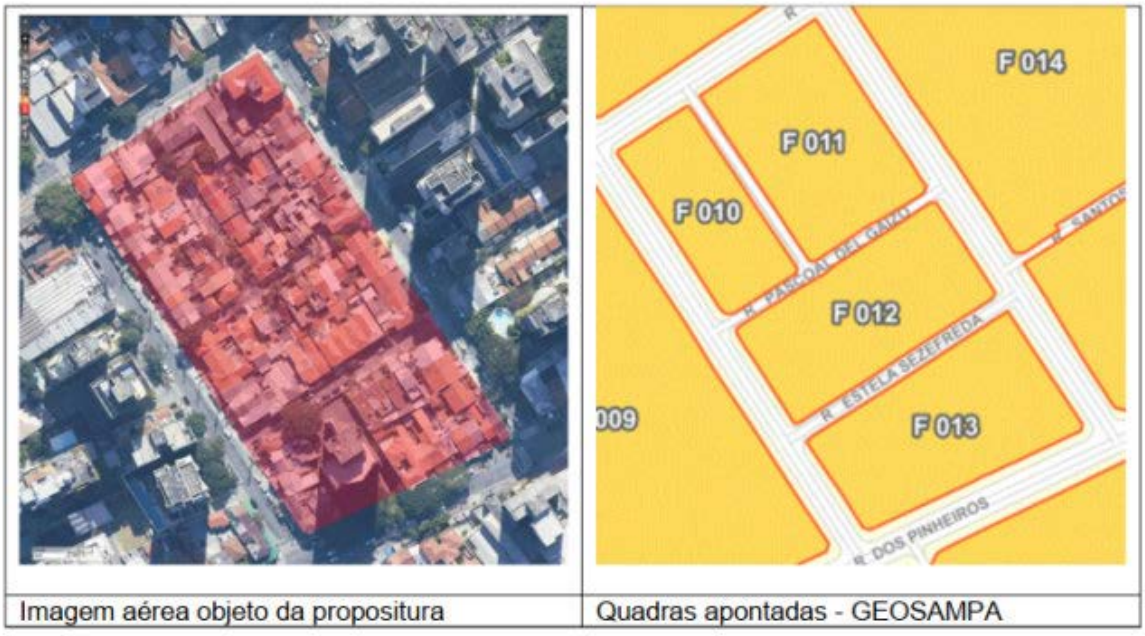

Imagem aérea objeto da propositura | Quadras apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

O Quadrilátero Vilas do Sol traduz-se em verdadeira referência de ocupação urbana da segunda metade do século 20 e ainda mantém o padrão, com casa térreas e sobrados geminados, e um “modo de morar” por gerações, com seu valor histórico e constitui-se em espaço de valor social e afetivo do bairro. Além de contribuir para a manutenção das condições ambientais do entorno, atuando com um “micro pulmão climático”, favorecendo a circulação do vento, a umidade relativa do ar e o controle da temperatura.

Vale frisar que as vielas do meio da quadra do Quadrilátero Vilas do Sol são espaços de referência da cultura urbana do bairro, e também local de passeio da comunidade local, pela sensação de bem-estar e de prazer estético. No entorno possui comércios benéficos ao bairro.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 175 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação das quadras 014 e 015 do Setor 15 como ZPR, na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

Essa vocação de moradia possui boa densidade populacional e uso misto – são residências de interior de quadras e pequenos comércios nas vias públicas (geração de emprego e renda local, são representantes típicos de arquitetura e ocupação urbana da década de 1950, estão sempre localizadas em ruas com árvores ao longo da quadra, que proporcionam muita sombra, traduzindo-se em verdadeiros oásis para os transeuntes.

Predominam as residências com janelas no nível da rua, proporcionando aumento de segurança para os transeuntes.

Três imóveis externos da vila estão indicados para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 176 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0009, F0010, F0082, F0013 a F0016, F0024, F0025, F0038 a F0066, F0081 da quadra F264 e dos lotes F0001, F0002, F0017 a F0031 da quadra F265, ambas do Setor 081 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea



Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional, conjunto bem conservado, combina residências, comércio e serviços (casas na via “externa”).

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1950.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, passagem agradável para pedestres.

. Relação com o entorno - imóveis externos com uso comercial ativam as calçadas, aumentando a segurança dos transeuntes.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 177 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0020 a F0031 da quadra F221 do Setor 081 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea



Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional, conjunto harmonioso.

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1960.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, ventilação e insolação no miolo da quadra

. Relação com o entorno - residências e janelas no nível da rua, com atividades comerciais, aumentando a segurança dos transeuntes

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 178 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0052 a F0063, F0067 a F0078 e F0079 a F0094 da quadra F262 do Setor 081 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea



Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional.

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1950.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, insolação e ventilação.

. Relação com o entorno - imóveis externos com comércio e serviços, aumentando a segurança dos transeuntes.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 179 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0011 a F0033 e F0044 a F0054 da quadra F036 do Setor 013 na Subprefeitura de Pinheiros.



JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional, conjunto harmonioso e muito bem preservado em suas características arquitetônicas e de ambiência.

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1920.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, insolação e ventilação no miolo da quadra.

. Relação com o entorno - residências e janelas no nível da rua, aumentando a segurança dos transeuntes.

. O conjunto está indicado para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 180 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0003 a F0012 da quadra F064 do Setor 013 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional, com presença de moradores de baixa renda. Comércio e serviços

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1920 e a presença de diferentes classes sociais, especificamente de mais baixa renda no conjunto interno.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores.

. Relação com o entorno - residências no miolo da quadra, com fachada ativa nos sobrados externos, aumentando a segurança dos transeuntes.

. O conjunto está indicado para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 181 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0014 a F0040 da quadra F064 do Setor 013 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA	Foto da Vila

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional, conjunto harmonioso com alto grau de preservação de suas características arquitetônicas

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1920 Moradores mantém costumes de atividades coletivas e festejos.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, especificamente os quintais dos sobrados com acesso externo, cuja massa arbórea é significativa.

. Relação com o entorno - residências no miolo da quadra, com fachada ativa nos sobrados externos, aumentando a segurança dos transeuntes.

. O conjunto está indicado para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 182 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação como ZPR dos lotes F0018 a F0032 da quadra F024 do Setor 015 na Subprefeitura de Pinheiros.



Imagem aérea	Lotes apontadas - GEOSAMPA	Foto da Vila

JUSTIFICATIVA

. Uso e ocupação do solo - boa densidade populacional, conjunto peculiar pela sua arquitetura e implantação no lote, com praça interna.

. Testemunho da ocupação do bairro; representante típico de arquitetura e ocupação urbana da década de 1950.

. Permeabilidade - preservação de áreas permeáveis e árvores, insolação e ventilação no miolo da quadra.

. Relação com o entorno - miolo de quadra se configura como respiro; fachada ativa com comércio nas unidades externas gera movimento, aumentando a segurança dos transeuntes

. A vila está indicada para tombamento pela APT Perímetro Cerqueira César (Resolução No. 11/CONPRESP/2023.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 183 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura do Butantã, de ZCOR 2 para ZEPAM na Avenida Corifeu de Azevedo Marques 725 (SQL: 082.402.0113).

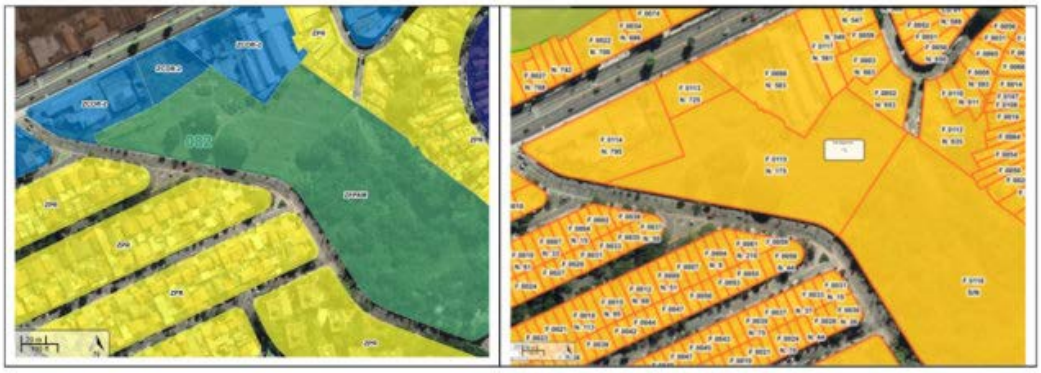

JUSTIFICATIVA

O Lote que está sendo proposta a alteração é terreno livre, que poderia ser transformado em ZEPAM, para ser incorporado à área do Parque das Fontes. Assim, além da manutenção que área permeável atual, será possível a ampliação da área do parque previsto e, ainda, ter abertura para a Av. Corifeu de Azevedo Marques.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 184 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração inciso II do Art. 19 do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, com a seguinte redação:

Art. 19. O art. 60 da Lei 16.402/16 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 60. (...)

(...)

II - nas quadras nas quais em mais de 60% da área dos lotes as edificações existentes já tenham ultrapassado os limites previstos no referido quadro, limitando-se o novo gabarito ao gabarito máximo da ZC.

JUSTIFICATIVA

Na legislação atual que se pretende aprimorar consta que se 50% da área de uma quadra em ZM já tiver com edificações maiores de 28m, esse limite de gabarito da ZM não precisa ser respeitado. Ocorre que nessa revisão, no Substitutivo nº 1, está proposto que o limite seja 40%, ou seja, mais permissivo que o gabarito atual e, pior, se menos da metade da quadra já tem prédios mais altos, o limite de altura não precisa ser respeitado. Para piorar, não se estabelece nenhum novo limite. Como a ZM é uma zona de miolo de bairro, do jeito que se propõe pode surgir um espigão, sem nenhum limite.

Entende-se que o proposto no Substitutivo também não é democrático, pois para se ampliar a permissividade, os moradores do entorno deveriam ser consultados. Há de se levar em consideração também que os bairros estão cada vez mais adensados e o gabarito de ZM foi estabelecido na atual Lei de Zoneamento, justamente para coibir a ampliação de edifícios mais altos nos miolos de bairro e controlar o adensamento e suas consequências, especialmente a piora no trânsito local e a demanda por água e energia.

Sala das Sessões, 12 de dezembro 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 185 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura da Lapa, onde consta ZC nos lotes 0021, 0025, 0231, 0225, 0223, 0222, 0228, 0085, 0077, 0076, 0075, 0086, 0087, 0028, 0029, 0030, 0031, 0068, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0041, 0056, 0073, 0074, 0226, 0227, 0045, 0072. 0237, 0236, 0235, 0234, 0233, 0047, 0048, 0049, 0052, 0053, 0054 3 0055 da Quadra 142 do Setor 012 estabelecer ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZPR).

JUSTIFICATIVA

Os lotes mencionados acima estão localizados: Escadaria entre a rua Jamil Safady e a rua Queimada Grande; rua Queimada Grande; rua Gurupá; rua Juiraçu; escadaria entre esta e a rua Bica de Pedra; rua Bica de Pedra: todos os lotes com frente para estas vias/passagens de circulação passam de ZC para ZPR. Conforme as figuras abaixo, fica evidente que se for mantida a ZC que se pretende retirar, o impacto na Vila Anglo será enorme. Conforme as fotos a áreas evidenciam, a região tem característica residências.

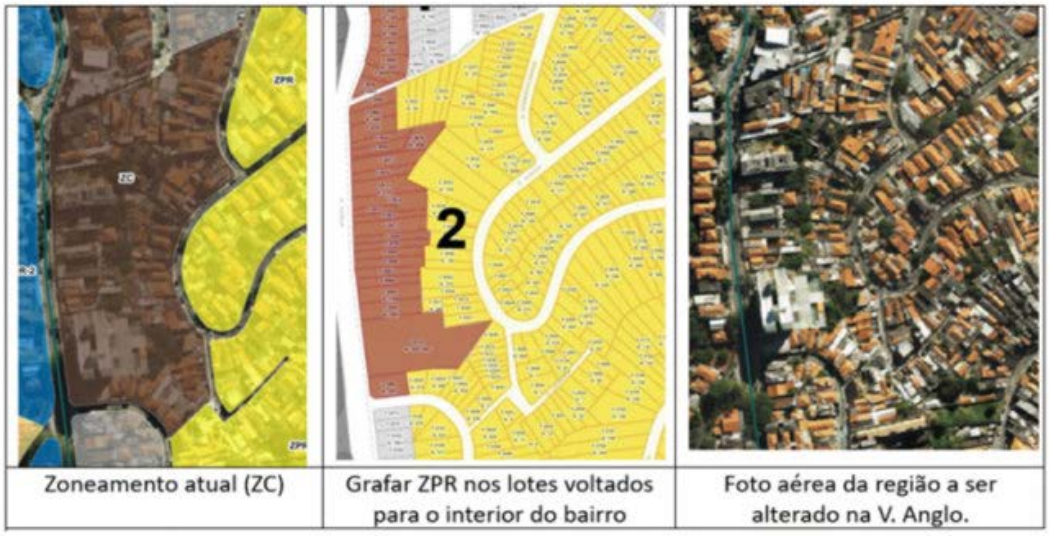

Zoneamento atual (ZC)	Grafar ZPR nos lotes voltados para o interior do bairro	Foto aérea da região a ser alterado na V. Anglo.

Em continuidade, na justificativa, vale salientar pelas fotos aéreas que a região é formada de forma predominante por residências (veja a proporção de telhados residenciais). Mesmo na rua Aurélia que dividi hoje a ZER do ZC - e onde se mantém a ZC -, entende-se que a rua é estreita e deveria comportar apenas edifícios com os parâmetros e gabaritos de ZM.

Porém, na presente emenda, estamos nos atendo apenas aos problemas que a implantação integral da ZC poderá exercer no interior do bairro: além do tráfego pior nas ruas estreitas, dos impactos gerados com eventuais obras no interior do bairro e da sombra dos prédios, vale ressaltar que estes lotes estão em uma quadra com alta declividade, conforme demonstrado pelas curvas de nível e o mapa de declividade do Geosampa e que deveria ter sido um critério utilizado para limitar ZC, tanto quanto limitou a ZEU.

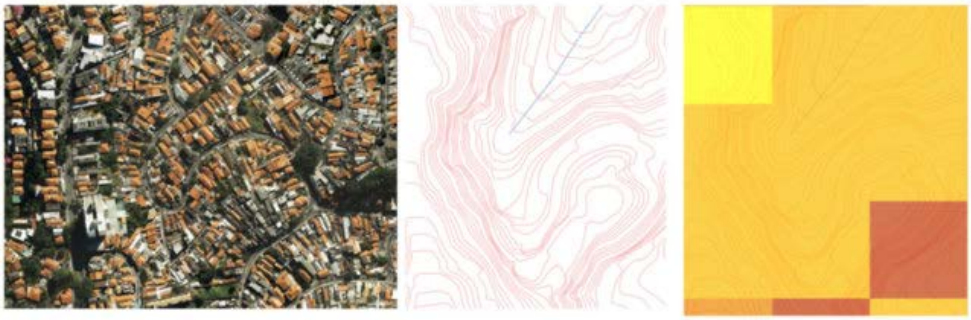

Portanto, considerando os aspectos trazidos neste justificativa, entendo ser primordial para os moradores da região, conforme eles demonstraram nas audiências públicas e nos contatos feitos com o relator, que se altere de ZC para ZPR todos os lotes que estão virados para as ruas estreitas, internas do bairro, mencionados abaixo:

Lotes 0021, 0025, 0231, 0225, 0223, 0222, 0228, 0085, 0077, 0076, 0075, 0086, 0087, 0028, 0029, 0030, 0031, 0068, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0041, 0056, 0073, 0074, 0226, 0227, 0045, 0072. 0237, 0236, 0235, 0234, 0233, 0047, 0048, 0049, 0052, 0053, 0054 3 0055 da Quadra 142 do Setor 012 estabelecer ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZPR).”

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 186 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

"Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE corrigir o Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura do Butantã de Praça/Canteiro para ZER-1 nos lotes F 0011, F0010, F0021 e F0007 da quadra 010 do Setor 200 na Av. Valentim Gentil.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa corrigir e adequar o zoneamento atual à situação real: bairro residencial com casas existentes nos lotes apontados.

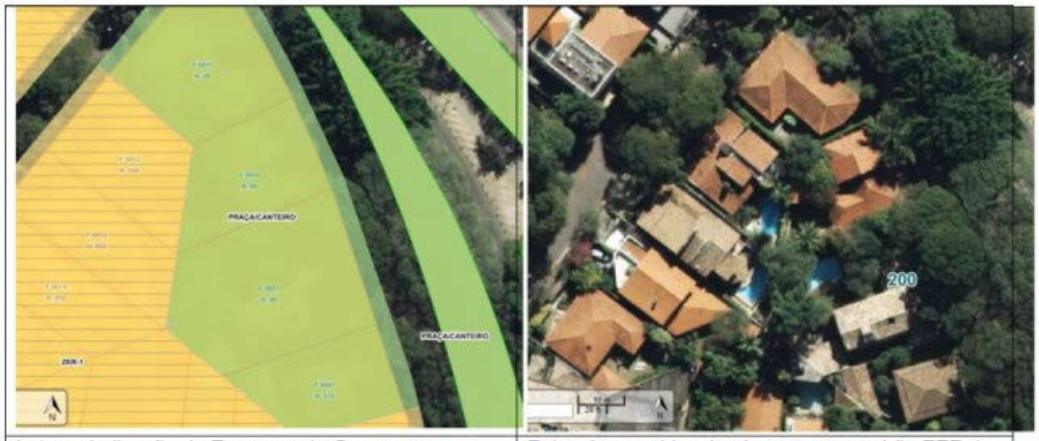

Lotes e indicação do Zoneamento Geosampa	Foto aérea, evidenciando as casas padrão ZER-1

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB"

EMENDA Nº 187 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

"Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Norte no Projeto de Lei nº 586/2023, visando à demarcação das quadras 204, 203, 116, 102, 197, 196, 202 e 115, todas do Setor 069, como ZONA MISTA - ZM, na Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

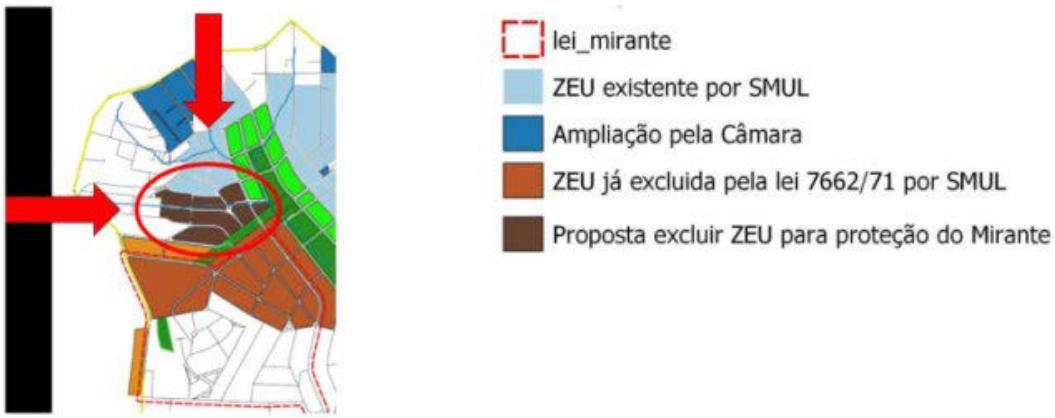

JUSTIFICATIVA

Considerando que haverá a correção solicitada nas Quadras nas Quadras 149 e 151 166 do Setor 069, e que a SVMA propôs a criação de uma área envoltória de proteção no entorno de ZEPAM, visando à proteção das áreas verdes ao sombreamento (especialmente), esta propositura visa complementar uma proteção adicional à estação meteorológica, necessária para garantir o menor risco possível de alterações às medições realizadas pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET. É fundamental manter as características urbanas do bairro e evitar o maior adensamento do entorno da estação e todas as suas consequências, como o maior calor gerado pelo aumento da quantidade de concreto dos edifícios altos, alteração no regimento de ventos, sombras etc.

Portanto, é muito importante para a manutenção da confiabilidade das medições (e comparação com os dados históricos) a demarcação das quadras 204, 203, 116, 102, 197, 196, 202 e 115, do Setor 069 como ZONA MISTA. (Quadras assinalada na legenda com a cor mais escura no interior do círculo vermelho).

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 188 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Norte no Projeto de Lei nº 586/2023, visando a demarcação das quadras 103, 117, 118, 119, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 150, 152, 153, 155, 156 e 157 do Setor 069 como ZONA MISTA - ZM, na Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

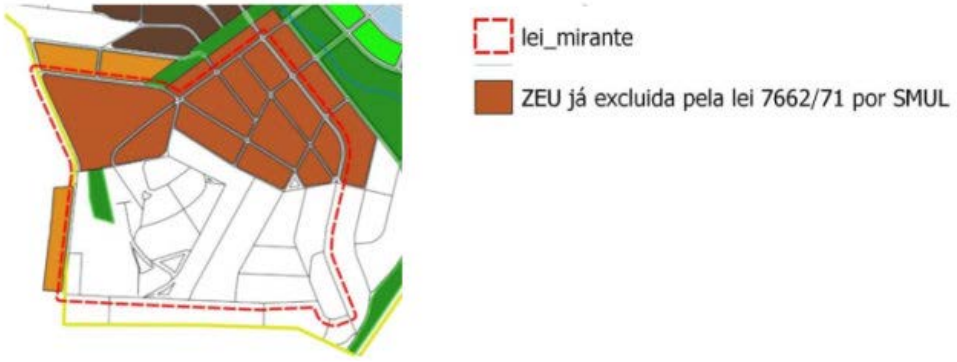

JUSTIFICATIVA

Considerando que as quadras demarcadas fora do perímetro “da ZEU já excluídas” - e que fazem parte do área demarcada pela Lei 7662/71 são ZM e, ainda, a importância de se manter as características urbanas do bairro e evitar o maior adensamento do entorno da estação e todas as suas mazelas, como criação de uma ilha de calor - em função do aumento da temperatura como consequência da maior volumetria e quantidade de concreto dos edifícios de uma Zona de Centralidade (ZC) - , alteração no regimento de ventos, sombras etc, solicita-se que as demais quadras - mencionadas na proposta (e assinaladas acima, no mapa) e que estão dentro do perímetro da Lei - sejam demarcadas como Zona Mista.

A manutenção das condições urbanas atuais é necessária para manter a confiabilidade das medições (e comparação com os dados históricos) realizadas pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET na estação do Mirante de Santana, especialmente em tempos de mudanças climáticas e eventos extremos, nos quais, a antecipação de uma ocorrência grave pode salvar vidas na cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 189 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Art 2º do Projeto de Lei 586/2023, acrescentando ao inciso III, o item e), com a seguinte escrita:

Art 2º .....

...

III .....

...

e) Fundos de vale e áreas inundáveis, com Quadras sujeitas a alagamentos.

JUSTIFICATIVA

O Art. 2º, inciso III - “não demarcação como ZEU, das quadras que apresentem as seguintes características ambientais” apresenta critérios importantes para a não demarcação de ZEU, ou seja, locais onde, por questões ambientais, especialmente, precisam ser resguardados de uma maior adensamento e uso do solo (e do subsolo).

Neste sentido, considerando os problemas gerados com os alagamentos na cidade, que põe em risco a vida de pessoas, além das perdas materiais, entende-se ser fundamental incluir o critério proposto acima, visando evitar problemas maiores nestas regiões.

Apesar das empresas de engenharia civil alegarem que possuem soluções para evitar que os edifícios em área de alagamento sofram com os problemas das enchentes, como foi ouvido em audiências públicas, o entorno das áreas alagadas e as áreas mais baixas poderão sofrer ainda mais se for permitido a maior impermeabilização do solo, especialmente se o subsolo for utilizado para a construção de estacionamento nas áreas grafadas como ZEU (Ou ZEUP) e com isto, alagamentos piores - com níveis mais altos de cheias - e com aumento da probabilidade de mortes e perdas materiais nestas áreas.

Sala das Sessões, 12 de dezembro 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 190 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura do Butantã de ZCOR 2 para ZER-1 do Lote F0032 da quadra 231 (setor 101), que está na esquina da rua Domingos Barbiere com a rua Manoel Gonçalves Mão Cheia.



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta pretende adequar o zoneamento com a situação real e atual, considerando que as ruas em que o lote está são ZER 1 e a proposta, portanto, corrige erro do zoneamento vigente.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 191 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura do Butantã de ZEIS 2 para ZEPAM o lote F0012, da quadra F209 do Setor 101.



JUSTIFICATIVA

Considerando que os lotes 0025 e 0026, da quadra 214 (do Setor 101) foram grafados como ZEPAM no Mapa da Zona Oeste do Substitutivo nº 1 do PL 586/23, esta proposta visa ampliar a preservação das áreas verdes do entorno e dos serviços ambientais na região (garantindo mais árvores e áreas permeáveis) e, com sua implantação, possibilitar a criação um corredor verde entre os Parques da Previdência e o Parque Luis Carlos Prestes e com isto, ainda dar a importante oportunidade da fauna local se conectar através da rua João Della Manna.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 192 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura do Butantã de ZEIS 5 para ZEPAM na quadra R936 do Setor 201.



JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da implantação do Parque Mata Esmeralda em sua integralidade, visando a ampliação dos serviços ambientais e ecossistêmicos promovidos com o plantio de árvores na área em que hoje está prevista a ZEIS 5 e, considerando a declividade desta área e a necessidade de não se impermeabilizar mais a região, entende-se necessário a demarcação de ZEPAM de modo integral na quadra em questão.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 193 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura de Pinheiros, onde consta “área de exclusão” no entorno do Metrô Vila Madalena, estabelecer o seguinte zoneamento conforme tabelas e mapa a seguir:

QUADRA	SETOR	ZONA
156	012	ZM
157	012	ZM
148	012	ZM
159	012	ZM
160	012	ZM
135	012	ZM
071	012	ZM
078	012	ZM
087	012	ZM
137	012	ZM
072	012	ZM
090	012	ZM
098	012	ZM
074	012	ZM
081	012	ZM
091	012	ZM
074	012	ZM
053	012	ZM
116	012	ZPR
117	012	ZPR
118	012	ZPR
060	012	ZPR
061	012	ZPR
062	012	ZPR
063	012	ZPR
073	012	ZPR
080	012	ZPR
088	012	ZPR
089	012	ZPR

164	012	ZPR
165	012	ZPR
081	352	ZM
081	034	ZM
081	232	ZM
081	233	ZM
081	234	ZM
081	235	ZM
081	236	ZM
081	118	ZM
081	098	ZM
081	241	ZM
081	245	ZM
081	079	ZM
081	080	ZM
081	099	ZM
081	097	ZM
081	329	ZM
081	136	ZM
081	135	ZM
081	134	ZM
081	320	ZPR
081	307	ZPR
081	341	ZPR
081	342	ZPR
081	361	ZPR
081	068	ZPR
081	346	ZPR
081	347	ZPR
081	343	ZPR
081	362	ZPR
081	363	ZPR
081	364	ZPR
081	368	ZPR
081	351	ZPR
081	290	ZPR
081	368	ZPR
081	128	ZPR

081	291	ZPR
081	095	ZPR
081	367	ZPR

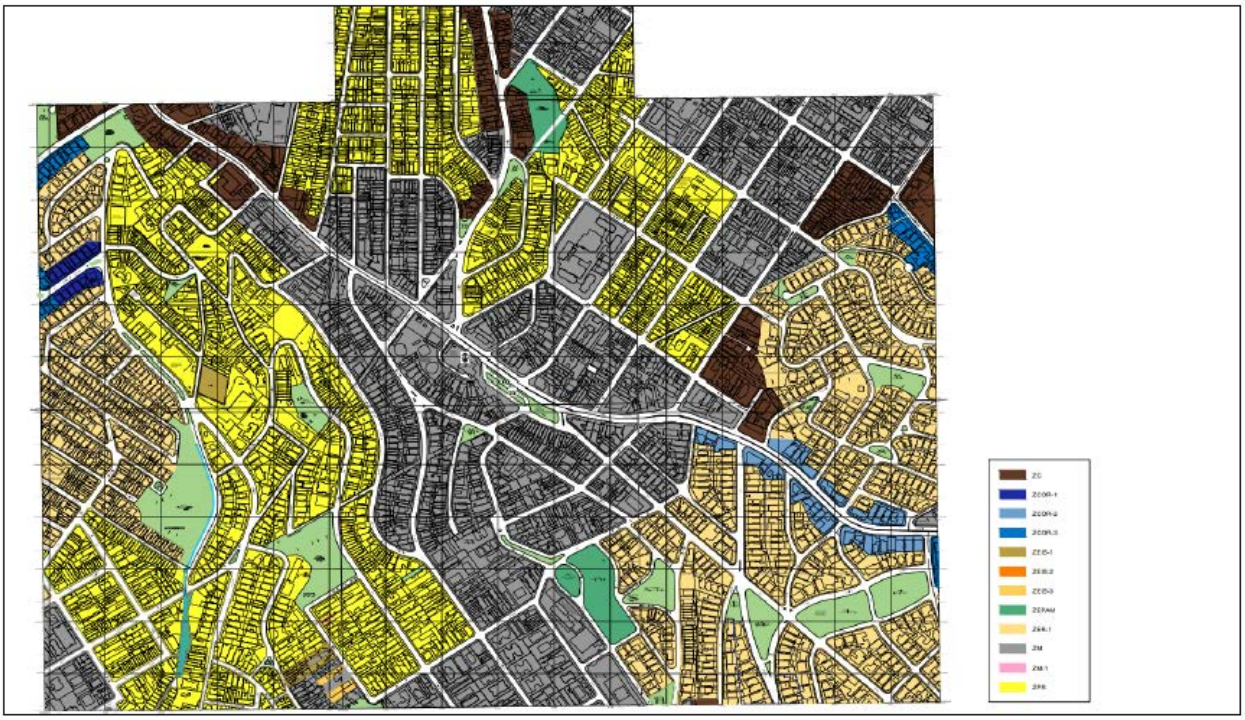

JUSTIFICATIVA

Esta proposta leva em consideração as características físicas da região (geomorfológicas e topográficas), considerando a relevância da manutenção do formato de ocupação atual e todos os problemas relacionados ao forte adensamento construtivo que já ocorreu, como trânsito excessivo de carros, aumento da poluição sonora e do ar e falta de energia, conforme aspectos descritos a seguir:

1. Características associadas à geomorfologia, com a presença de encostas com elevada declividade, da ordem de 65% (sessenta e cinco por cento), impróprias à ocupação e que podem agravar problemas geológicos-geotécnicos ocasionados pelo forte adensamento;

2. As particularidades da topografia, responsável pela implantação de um arruamento com geometria irregular, que atinge inclinações em alguns trechos de até 22% (vinte e dois por cento), quando as normas estipulam 15%, apresenta pequenos raios de curvatura e larguras de algumas vias inferiores a 10,00 metros em alguns segmentos e calçadas estreitas (menor que 1,00m), incompatíveis com o aumento provocado pelo fluxo de automóveis e novos usos;

3. Quadras onde existem vilas residenciais, forma urbana com espacialidade característica, com a presença de espaços comuns e de transição entre o público e o privado, e ainda de soluções arquitetônicas diferenciadas;

4. Quadras com ruas sem saída, com largura inferior a 10m, que apresentam características similares de vilas residenciais;

5. Quadras cujo uso é exclusivamente residencial, com gabarito de altura de até três pavimentos, sendo que nesses casos a verticalização rompe com formas consolidadas de ocupação do espaço.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel (PSB)

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 194 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Sul do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura da Vila Mariana, onde consta “área de exclusão” nas Quadras 078, 077, 076 e 74 do Setor 036 estabelecer o seguinte zoneamento conforme tabela a seguir:

SQ: ZONEAMENTO ATUAL	PROPOSTA DO PL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
036.074: ZEUP	Zona de Exclusão	ZPR
036.076: ZEUP		ZPR
036.077: ZEUP		ZPR
036.078: ZM		ZEPAM





JUSTIFICATIVA

Esta proposta leva em consideração as características físicas da região e as formas atuais de ocupação. A região é uma planície aluvial, APP na baixada, próxima a foz do córrego Guariba com córrego Boa Vista. Região de terreno úmido de sedimentação - Ruas Astolfo de Araújo, Pelotas (quadra F78). Área de enchentes extensivas ao afunilamento do talvegue e Rua Amâncio de Carvalho. Na porção maior da quadra F78, lindeira à área, encontra-se o Museu do inseto, do Instituto Biológico, tombado pelo Condephaat e Conpresp.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.”

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 195 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Sul do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura da Vila Mariana, onde consta “área de exclusão” nas Quadras 047, 054, 063, 064, 083 e 099 do Setor 037 estabelecer ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZPR), conforme tabela abaixo:

SQ: ZONEAMENTO ATUAL	PL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
037.047: ZEU	Zona de Exclusão	ZPR
037.054: ZEU		ZPR
037.063: ZEU		ZPR
037.064: ZEU		ZPR
037.083: ZEU		ZPR
037.099: ZEU		ZPR

JUSTIFICATIVA

Esta proposta leva em consideração as características físicas da região das Cabeceiras do Córrego Sapateiro/Grota as formas atuais de ocupação. A região é histórica e possui nascentes cartografadas nos mapas da cidade de São Paulo desde o Séc. XIX. Possui 3 imóveis tombados pelo Conpresp, Res 6/2018, dois de grande cobertura arbórea (Colégio Madre Cabrini e Hospital Psiquiátrico Unifesp).

Há presença de terreno com área livre e vegetação de fundo de vale margeando o córrego sapateiro. As nascentes cadastradas por laudo de caracterização hídrica integram o processo SEI 6022.2023/0005742-9 para atualização do cadastro municipal e mapa digital de SP (Geosampa); se encontram nas quadras 064 e 083.

A seguir, segue imagens do Geosampa que comprovam as características de uma Zona Predominantemente Residencial nas quadras objeto desta emenda:



Imagem das Quadras - objetos da presente propositura



Foto aérea - observar a predominância de residencias.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 196 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pelo presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Sul do Substitutivo nº 1 no Projeto de Lei nº 586/2023, na Subprefeitura da Vila Mariana, onde consta “área de exclusão” nas Quadras 026, 034, 035 e 036 do Setor 037 estabelecer ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZPR) nos lotes voltados para as ruas internas das quadras em questão - LOTES TOMBADOS, conforme Art. 2º, V a) do PL nº 586/2023 - e ZM no lotes das ruas externas:

SQ: ZONEAMENTO ATUAL	PL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (ÁREA INTERNA/EXTERNA)
037.026: ZEU	Zona de Exclusão	ZPR/ZM
037.034: ZEU		ZPR (100% TOMBADA)
037.035: ZEU		ZPR/ZM
037.066: ZEU		ZPR/ZM

JUSTIFICATIVA

Conforme apontado as quadras mencionadas são tombadas, possuem a presença da nascente e do córrego Guariba, arborização a ser preservada, alta declividade e características de vila nas áreas internas das quadras em questão, com forte predominância de residências. Seguem as imagens do Geosampa apresentadas e a proposta do Art. 2º, V a) do PL nº 586/2023:

Art. 2º (...)

V - não demarcação como ZEU das áreas que apresentem as seguintes características de interesse histórico e cultural:

a) os imóveis tombados e as quadras inseridas em áreas envoltórias regulamentadas pelos órgãos de preservação, quando estas tiverem relação com a ambiência urbana, possuírem características singulares do ponto de vista da morfologia urbana ou forem constituídas por conjuntos urbanos dotados de identidade e memória, sendo estas áreas envoltórias... Chácara das Jaboticabeiras (Res. 03/2021)



Imagem das Quadras (Geosampa)


Imagem com demarcação da área tombada

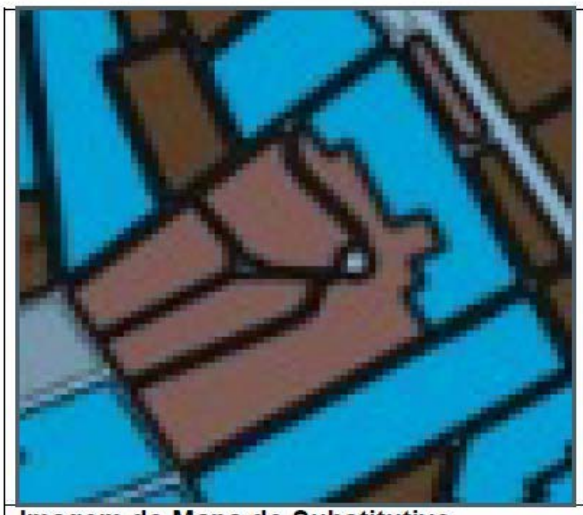	
Imagem do Mapa do Substitutivo	Nascente e do Córrego Guariba
	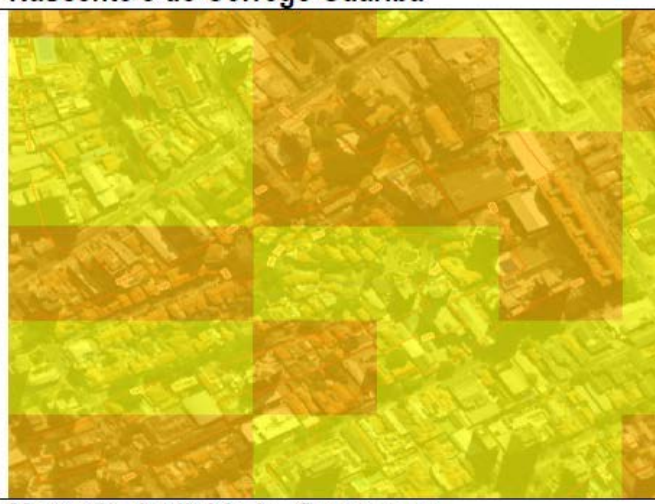
Vegetação apontada no Geosampa	Mapa de declividade, Geosampa

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 197 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Sul, na Subprefeitura do Campo Limpo, para que os lotes F0001/0002/0003, da Quadra F032, do Setor 301 sejam ZEPAM.



JUSTIFICATIVA

A alteração pretendida tem por objetivo preservar uma área verde com alta declividade, visando manter os serviços ambientais produzidos para os moradores da região e da cidade. É preciso considerar que a Vila Andrade foi o distrito que mais perdeu área verde no Município de São Paulo nas últimas duas décadas.

Vale registar que a área proposta estava demarcada na Lei 16.402/2016 (LPOUS que se pretende aprimorar nesta revisão) como ZEUP e, no 1º Substitutivo, como área de exclusão. Com base no Artigo 2, inciso IV, da presente propositura, considerando o cenário de aquecimento global e necessidade de preservação das áreas verdes, entende-se a proposta é meritória e deve prosperar.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 198 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a inserção do parágrafo único ao inciso V do Art 3º, do Projeto de Lei 586/2023, que contará com a seguinte redação:

Art 3º (...)

V - (...)

Parágrafo Único: A Prefeitura deverá atualizar os dados de Risco Hidrológico, enchentes e áreas alagáveis em um prazo de 90 dias, considerando os eventos ocorridos em todo o munícipio, especialmente, nos fundos de vale, rios e córregos “taponados” nos últimos dois anos.

JUSTIFICATIVA

O Art. 3º que determina: “não se aplicam os parâmetros de ZEU, ZEUP, ZEUa e ZEUPa aos imóveis”, acerta em importantes pontos ao estabelecer, no inciso V: localizados em Áreas de Risco Hidrológico ou Geológico ou áreas sujeitas a recalque e problemas geotécnicos, conforme mapeamento oficial do Município;, porém, em consulta ao GEOSAMPA, verificou-se que os dados existentes, referentes as áreas com RISCO HIDROLÓGICO, estão desatualizados, isso por que, não há informações consistentes sobre enchentes e alagamentos. Um exemplo claro, fato que nos entristece, datado de 2023, foi a morte de uma Sra. em Moema por afogamento, pois o seu carro foi arrastado e encoberto em um alagamento. Este local não consta no GEOSAMPA como Risco Hidrológico. Portanto, esta proposta visa dar um prazo para que a Prefeitura de São Paulo, e suas secretarias competentes, desenvolvam um sistema de informações coerente com a realidade em que, no mínimo, as Subprefeituras, o CET e SMUL atualizem o GEOSAMPA e tornem efetivo, de fato, o disposto no mencionado artigo, cuja principal finalidade é a de evitar mais impermeabilização no solo e, com isso, perdas materiais aos munícipes, de recursos financeiros à prefeitura e, prioritariamente, priorizar e valorizar a vida humana.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB"

EMENDA Nº 199 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a inclusão do imóvel localizado na rua Fradique Coutinho, 361 (Setor 015, Quadra F008, Lote CD08) no MAPA 2 - IMÓVEIS E TERRITÓRIOS ENQUADRADOS COMO ZEPEC E INDICADOS PARA TOMBAMENTO - como ZEPEC APC (Área de Proteção Cultural).

JUSTIFICATIVA

No referido imóvel, hoje, está situado o Cinesala. Um tradicional cinema de rua/bairro tão raro nos dias de hoje. A sua história e a manutenção dos serviços prestados à população justificam o seu enquadramento como Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC).

O espaço na Rua Fradique Coutinho funciona como cinema de rua desde 1962 quando nasceu o Cine Fiammetta e ficou com este nome por mais de 30 anos. Em 1989, transformou-se na Sala Cinemateca e exibia filmes clássicos e raros que fizeram a cabeça de muito cinéfilo. A partir dos anos 2000 passou a ter outros nomes até ganhar o nome atual, Cinesala, em 2014.

Fonte: CINESALA - CINESALA

O Art. 63. do PDE define as ZEPECs e suas “tipologias”. No caso, entende-se que a ZEPEC APC é a mais adequada para a preservação deste histórico cinema da cidade de São Paulo.

Art. 63 (...)

(...)

IV - Área de Proteção Cultural (APC) - imóveis de produção e fruição cultural, destinados à formação, produção e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos, como teatros e cinemas de rua, circos, centros culturais, residências artísticas e assemelhados, assim como espaços com significado afetivo, simbólico e religioso para a comunidade, cuja proteção é necessária à manutenção da identidade e memória do Município e de seus habitantes, para a dinamização da vida cultural, social, urbana, turística e econômica da cidade.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 200 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a inclusão da região conhecida como o “Beco do Batman” (os lotes de frente para a Rua Medeiros de Albuquerque e Gonçalo Afonso das quadras 174 e 209 no Setor 081) no MAPA 2 - IMÓVEIS E TERRITÓRIOS ENQUADRADOS COMO ZEPEC E INDICADOS PARA TOMBAMENTO - como ZEPEC AUE (Áreas de Urbanização Especial).

JUSTIFICATIVA

O popular “Beco do Batman” é uma região histórica da Vila Madalena mundialmente conhecida e muita visitada, sendo, sem dúvida, um ponto turístico importante da cidade de São Paulo. Há inúmeras publicações na internet sobre. Abaixo, segue uma delas, do site “melhores destinos”:

O Beco do Batman, no coração da Vila Madalena, é uma das principais atrações turísticas de São Paulo e atrai milhares de turistas, principalmente os estrangeiros. Entre vielas e travessas, o local atrai paulistanos, turistas e muitos estrangeiros que buscam, na vida boêmia do bairro, se encantar com as cores do grafite e desenhos que se estendem por pequenas ruas, onde o trânsito só é permitido para pedestres.

Fonte: Beco do Batman: conheça uma das atrações mais descoladas de São Paulo! (melhoresdestinos.com.br)

O Art. 63. do PDE define as ZEPECs e suas “tipologias”. No caso, entende-se que a ZEPEC AUE é a mais adequada para a preservação deste histórico cinema da cidade de São Paulo.

Art. 63 (...)

(...)

II - Áreas de Urbanização Especial (AUE) - porções do território com características singulares do ponto de vista da morfologia urbana, arquitetônica, paisagística, ou do ponto de vista cultural e simbólico, ou conjuntos urbanos dotados de identidade e memória, possuidores de características homogêneas quanto ao traçado viário, vegetação e índices urbanísticos, que constituem documentos representativos do processo de urbanização de determinada época

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 201 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Oeste no Projeto de Lei nº 586/2023, visando grafar como ZEPAM os lotes F0015, F0014, F 0022, F0021, F0020, F0019, F0023 e F0024, situados na quadra F136 do setor 012, localizados na Subprefeitura da Lapa.





Os Lotes propostos para se tornarem ZEPAM, compõem o terreno ROSA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa ampliar a proteção da área verde e às nascentes da Praça Homero Silva, “Praça das Nascentes”, por meio da transformação em ZEPAM do terreno lindeiro, com frente à Av. Pompeia e tem, por objetivo, aumentar a oferta de cobertura vegetal na região, bem como de todos os serviços ecossistêmicos a ela associados.

Trata-se de uma cabeceira de encosta, área importantíssina para a manutenção do sistema de drenagem urbana.

É sabido que a impermeabilização de bacias hidrográficas influencia diretamente nos cursos d’água, aumentando drasticamente o escoamento superficial em eventos de tempestades e diminuindo as áreas de recarga hídrica, ocasionando desastres e dificuldades para a população no período de chuvas.

Nesse sentido, a Praça das Nascentes, com seus 12 mil m² de área verde, além de ser um grande coletar das águas das chuvas, possui pontos de surgências de fluxo d’água contínuo, de acordo com o mapa do Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC, no qual identificou-se importantes afloramentos d’água, que alimentam, inclusive, o Córrego Água Preta.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 202 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Norte no Projeto de Lei nº 586/2023, visando exclusão da ZEU, e demarcação de ZONA MISTA (ZM) nas Quadras 149, 151 e 166, todas do Setor 069, na Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

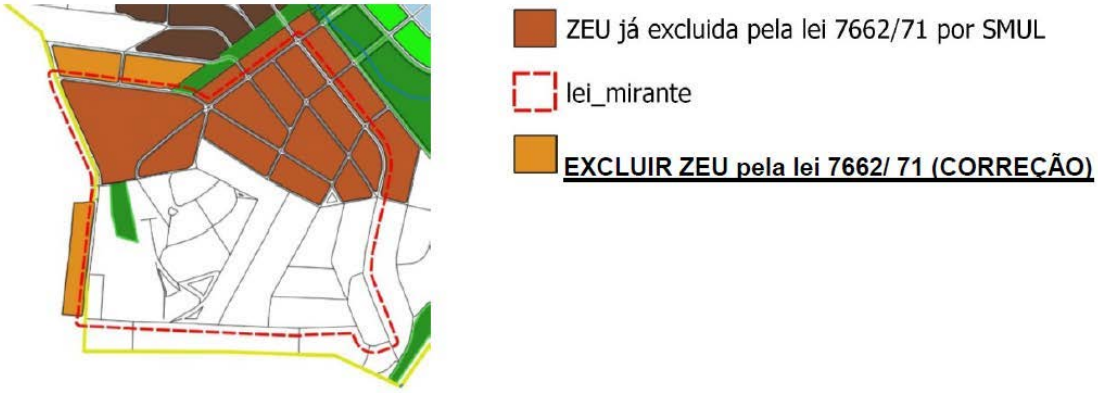

JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa fazer uma CORREÇÃO NECESSÁRIA em função da Lei 7662/71, que criou um perímetro de proteção da estação meteorológica. A legislação supracitada estabelece que:

Art. 1º No perímetro delimitado pelas Ruas Dr. Zuquim, Conselheiro Saraiva, Machado Pedrosa, Avenida Leôncio de Magalhães, Ruas Pedro Madureira e Álvaro de Abreu, somente serão permitidas construções, reconstruções ou reformas que, em qualquer de seus pontos, não ultrapassem a cota do piso do 2º (segundo) pavimento do atual Mirante de Santana.

Parágrafo Único - o disposto neste artigo aplica-se aos imóveis lindeiros a ambos os lados dos logradouros que formam o perímetro descrito.

No PL do executivo, foram excluídas da ZEU as quadras do perímetro citado e em seguida SMUL e ampliou a exclusão da ZEU para as quadras lindeiras ao perímetro, em função do parágrafo único. Entretanto, por equívoco, não considerou três quadras também lindeiras ao perímetro. (Quadras 149, 166 e 151 do Setor 069).

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA Nº 203 AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

“Pela presente e na forma do artigo 271 e seguintes da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), REQUER-SE a alteração do Mapa do Zoneamento da Zona Norte no Projeto de Lei nº 586/2023, visando à demarcação das quadras 204, 203, 116, 102, 197, 196, 202 e 115, todas do Setor 069, como ZONA MISTA - ZM, na Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

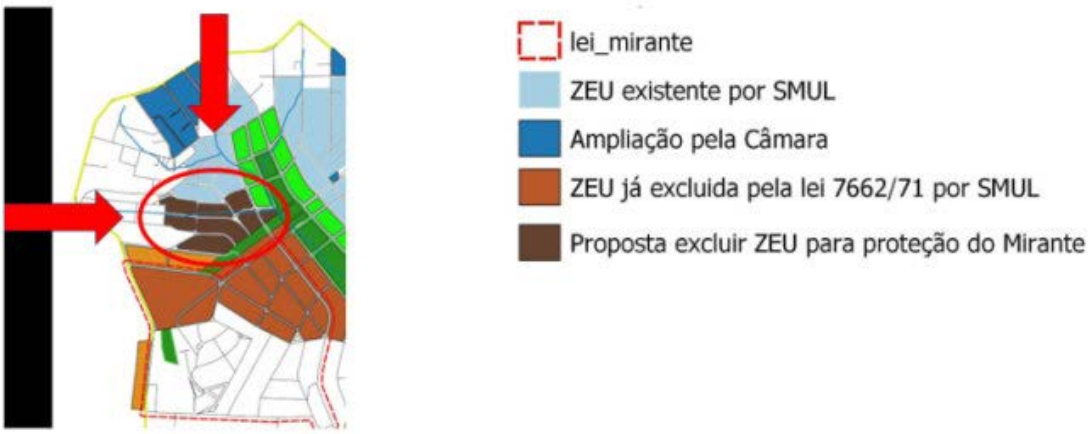

JUSTIFICATIVA

Considerando que haverá a correção solicitada nas Quadras nas Quadras 149 e 151 166 do Setor 069, e que a SVMA propôs a criação de uma área envoltória de proteção no entorno de ZEPAM, visando à proteção das áreas verdes ao sombreamento (especialmente), esta propositura visa complementar uma proteção adicional à estação meteorológica, necessária para garantir o menor risco possível de alterações às medições realizadas pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET. É fundamental manter as características urbanas do bairro e evitar o maior adensamento do entorno da estação e todas as suas consequências, como o maior calor gerado pelo aumento da quantidade de concreto dos edifícios altos, alteração no regimento de ventos, sombras etc.

Portanto, é muito importante para a manutenção da confiabilidade das medições (e comparação com os dados históricos) a demarcação das quadras 204, 203, 116, 102, 197, 196, 202 e 115, do Setor 069 como ZONA MISTA. (Quadras assinalada na legenda com a cor mais escura no interior do círculo vermelho).

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Eliseu Gabriel

Vereador Líder do PSB”

EMENDA (ADITIVA) nº 204 ao PL nº 586/2023

“Dispõe sobre a revisão parcial da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, visando à compatibilização de seu texto original com as supervenientes alterações decorrentes da promulgação da Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023 - Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, nos termos da previsão de seu art. 126, e dá outras providências”

Na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro acrescente-se, onde melhor couber, o seguinte dispositivo ao texto e/ou ao Mapa Único anexo ao Projeto originário, procedendo-se às demais alterações necessárias:

Art. “X”. Fica mantido no mapa único perímetro da Avenida Rebouças Setor 015 Quadra 078 como ZCOR-2, conforme a Lei nº 16.402 de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo, de 22 de março de 2016, .

Sala das sessões,

Janaína Lima (MDB)

Vereadora

JUSTIFICATIVA

As restrições ZEPEC/AUE devem ser mantidas por se tratarem de conjuntos urbanos históricos com características homogêneas de traçado viário, vegetação e ocupação urbana. Estas áreas devem ser preservadas, sobretudo, por suas qualidades ambientais para a cidade.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda."

EMENDA (SUPRESSIVA) nº 205 ao PL nº 586/2023

"Dispõe sobre a revisão parcial da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, visando à compatibilização de seu texto original com as supervenientes alterações decorrentes da promulgação da Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023 - Revisão Intermediária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, nos termos da previsão de seu art. 126, e dá outras providências"

Na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a supressão do art. 31 do 2º Substitutivo da Comissão de Política Urbana ao Projeto de Lei originário, procedendo-se às demais alterações necessárias.

Sala das sessões,

Janaína Lima (MDB)

Vereadora

JUSTIFICATIVA

As restrições ZEPEC/AUE devem ser mantidas por se tratarem de conjuntos urbanos históricos com características homogêneas de traçado viário, vegetação e ocupação urbana. Estas áreas devem ser preservadas, sobretudo, por suas qualidades ambientais para a cidade.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/01/2024, p. 253

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.